



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 26/14 PROTOCOLO GERAL Nº 4361/14

AS COMISSÕES

- () CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- () FINANÇAS E ORÇAMENTO
- () OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- () EDUC., CULTURA E ESPORTES
- () SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
- () ASSUNTOS METROPOLITANOS
- () DEFESA DO MEIO AMBIENTE
- () LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
- () DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
- () DEF.DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
- () FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
- () IDOSO, APOSENT., PENS. PORT. DE NEC. ESP.
- () DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR
- () DEFESA E PROTEÇÃO DOS ANIMAIS
- () COMISSÃO MISTA

Institui a “Medalha Administrador do Ano” e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Bernardo do Campo aprova:

Art. 1º Fica instituída a “Medalha Administrador do Ano” na Câmara Municipal de São Bernardo do Campo.

Art. 2º A “Medalha Administrador do Ano” será outorgada aos administradores que prestaram relevantes serviços à população e tenham contribuído para o desenvolvimento do Município de São Bernardo do Campo e da nação brasileira.

§ 1º A medalha de que trata o *caput* deste artigo será concedida anualmente e por ocasião da sessão solene realizada em homenagem ao “Dia



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

do Administrador”, instituído pela Resolução nº 1.523, de 20 de fevereiro de 1998.

§ 2º A honraria a que se refere este artigo será entregue acompanhada de um diploma, conforme consta o Anexo I, que integra a presente resolução.

Art. 3º Farão jus à honraria ora instituída, os administradores indicados por uma Comissão Organizadora, constituída para organizar a sessão solene de que trata o artigo anterior.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora a que se refere o *caput* deste artigo será indicada pelo presidente da sessão solene.

Art. 4º A “Medalha Administrador do Ano” será confeccionada com acabamento em cobre e terá as seguintes características:

I – Medalha estampada em lata “ASTM B36” com 60 mm de diâmetro e 5 mm de espessura, com acabamento em cobre oxidado, obtido em galvanoplastias;

II – No anverso, a medalha apresentará a inscrição “Administrador do Ano” em forma circular e, ao centro, uma figura em modelagem artística em alto-relevo do símbolo da Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

III – No reverso, apresentará a inscrição: “Câmara Municipal de São Bernardo do Campo” em forma circular e o Brasão da cidade, modelado em alto-relevo;

IV – A medalha será acondicionada em estojo de veludo azul royal, com berço para seu encaixe perfeito.

Parágrafo único. Integra a presente resolução o Anexo II, com as figuras do anverso e reverso da “Medalha Administrador do Ano”.

Art. 5º Serão outorgadas, anualmente, 6 (seis) “Medalhas Administrador do Ano”.

Parágrafo único. É vedada a concessão da honraria a servidores, agentes políticos e candidatos a cargos públicos eletivos.

Art. 6º As despesas com a execução desta resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de outubro de 2014.

PERY CARTOLA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

JUSTIFICATIVA

Apresentamos o presente projeto de lei objetivando a valorização do profissional Administrador no Município de São Bernardo do Campo.

Desta forma, aguardamos o beneplácito do E. Plenário na aprovação da propositura em tela.